

ATO PGJ Nº 963/2019

Altera o art. 2º, *caput*, e seu §1º, bem como o art. 6º do Ato PGJ nº 909/2019, que regulamenta, para o exercício de 2019, a conversão parcial em Abono Pecuniário de férias não gozadas, em decorrência do disposto no artigo 99, § 3º, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 225, de 28 de junho de 2017.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Drª. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas nos arts. 12, inciso V, e 99, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, com redação dada pela Lei Complementar nº 225, de 28 de junho de 2017, e no art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Ato PGJ nº 909/2019 visando a atender o interesse da Administração no tocante à aquisição parcial desses períodos de férias, a fim de assegurar a eficiência e a continuidade das atribuições ministeriais, bem como amortizar o passivo de férias não gozadas pelos membros do Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, *caput*, e seu §1º, bem como o art. 6º do ATO PGJ Nº

909/2019, de 30 de abril de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O pagamento a que se refere o artigo anterior deve ser previamente requerido pelos membros interessados, no período de 10 a 12 de dezembro de 2019.

§1º No exercício financeiro de 2019, o pagamento decorrente da conversão em pecúnia aos membros limita-se a 03 (três) períodos de 10 (dez) dias de férias não gozados.

(...)

Art. 6º A fruição dos dias remanescentes de férias será organizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos e aprovada pelo Procurador-Geral de Justiça, de modo a garantir a ininterrupta prestação ministerial, observando-se a disponibilidade do substituto legal.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 10 de dezembro de 2019.

Carmelina Maria Mendes de Moura
Procuradora-Geral de Justiça